



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Lei nº. 1144/08

**Concede reajuste de Subsídios ao
Prefeito e Vice-Prefeito Municipais,
no quantum que menciona.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito, a partir de janeiro de 2009, será de R\$ 9.356,20 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito, a partir de janeiro de 2009, será de R\$ 4.678,10 (quatro mil, seiscentos setenta e oito reais e dez centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em 16 de dezembro de 2008, 120º da República.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO